

Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, o seguinte:

1.º Elevar para as importâncias que se indicam as seguintes verbas do orçamento da receita do Hospital do Ultramar para o ano económico de 1972:

CAPÍTULO 2.º

Artigo 7.º «Quotização das províncias ultramarinas»:

a) Angola	32 657 435\$30
b) Moçambique	26 853 387\$80
c) Macau	1 221 269\$70

2.º Abrir um crédito especial da importância de 2 000 000\$, destinado a reforçar com as importâncias que se indicam as seguintes verbas do orçamento da despesa do Hospital do Ultramar para o ano económico de 1972, tomando como contrapartida igual importância proveniente da elevação das verbas das alíneas b), c) e d) do artigo 7.º do orçamento da receita, nos termos do n.º 1.º do presente diploma:

CAPÍTULO ÚNICO

Pagamento de serviços:

Artigo 8.º:

N.º 2 «Despesas de higiene, saúde e conforto — Dietas, combustível e utensílios de cozinha»	500 000\$00
N.º 4 «Medicamentos, apóritos, vacinas, drogas, instrumentos cirúrgicos, utensílios de farmácia e aparelhos de laboratório, material clínico destinado aos serviços médicos especializados»	1 100 000\$00
N.º 5 «Consultas, exames e tratamentos especiais a fazer fora do Hospital por beneficiários da assistência quando ali internados e serviços clínicos e de hospitalização, nos termos do § 2.º do artigo 144.º, alínea a) do artigo 146.º do Decreto n.º 45 664, de 15 de Abril de 1964, e artigo 18.º do Decreto n.º 48 277, de 16 de Março de 1968»	300 000\$00
N.º 8 «Prémios aos dadores de sangue»	100 000\$00
	2 000 000\$00

Ministério do Ultramar, 11 de Janeiro de 1973. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Junta de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Por despacho ministerial de 27 de Dezembro de 1972 foram autorizadas, nos termos do § 1.º do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 35 395, de 26 de Dezembro de 1945, as seguintes transferências de verbas inscritas no orçamento privativo da Missão de Estudos do Rendimento Nacional do Ultramar, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 195, de 22 de Agosto de 1972:

Despesa ordinária

CAPÍTULO ÚNICO

Despesas correntes:

Do artigo 1.º «Vencimentos e salários»:

N.º 1) «Vencimentos»	22 520\$00
----------------------------	------------

Do artigo 3.º «Abono de família»

2 440\$00

Do artigo 5.º «Bens duradouros»:

N.º 2) «Equipamento de secretaria»	5 000\$00
N.º 3) «Outros bens não duradouros» ...	5 000\$00

Do artigo 8.º «Despesas gerais de funcionamento»:

N.º 1) «Encargos próprios das instalações»	12 500\$00
N.º 2) «Locação de bens»	3 000\$00
	50 460\$00

Para o artigo 2.º «Deslocações»

7 230\$70

Para o artigo 4.º «Remunerações por serviços auxiliares»

8 229\$30

Para o artigo 8.º «Despesas gerais de funcionamento»:

N.º 3) «Comunicações»	5 000\$00
N.º 5) «Encargos não especificados»	30 000\$00
	50 460\$00

Junta de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 12 de Janeiro de 1973. — O Presidente, *Justino Mendes de Almeida*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Direcção-Geral dos Combustíveis

Por despacho ministerial de 29 de Dezembro de 1972, foi determinado que os preços de venda ao público dos combustíveis líquidos (gasolina, petróleo, gásóleo e fuelóleo), a partir de 1 de Janeiro de 1973, sejam os seguintes:

Gasolina I. O. 98 RM:

6\$70 por litro, fornecida nos postos abastecedores autorizados para o efeito, do continente e ilhas adjacentes.

Gasolina I. O. 85 RM:

5\$70 por litro, fornecida nos postos abastecedores do continente e ilhas adjacentes.

Petróleo:

1\$85 por litro, fornecido aos revendedores em Lisboa. O preço de venda do petróleo ao consumidor é acrescido dos diferenciais de transporte fixados por despachos publicados no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 133, de 12 de Junho de 1959, e n.º 57, de 9 de Março de 1970, e de \$15 por litro correspondente ao diferencial de revenda.

Gasóleo:

2\$25 por litro, fornecido aos revendedores no continente e ilhas adjacentes nos postos de abastecimento, quer a granel, quer em taras. O diferencial de revenda de \$15 por litro é acrescido a este preço nos postos de revenda, pelo que o preço nestes postos é de 2\$40 por litro.

Fuelóleo:

\$65 por quilograma fornecido a granel nas instalações das companhias distribuidoras em Lisboa e Matosinhos. Os preços de venda a granel